

LEI Nº 673/2011

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar à partir de janeiro de 2011, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2011; o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo Único – De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebiam valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º - Os servidores Públicos Municipais, após o aumento concedido pelo Governo Federal, através da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) à partir de 01 de março de 2011, fiquem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de março de 2011, o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único – De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebiam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de março do corrente ano, o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011.

PUBLICADO
EM 01/01/2011

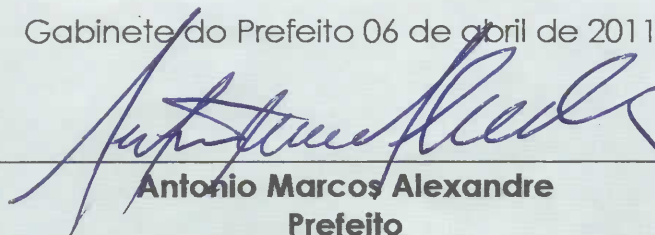
Prefeitura de

IBIMIRIM

Governo Solidário

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 06 de abril de 2011.



Antonio Marcos Alexandre
Prefeito

PUBLICADO

EM 06/04/11

Alves